



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Lei Municipal n. 523/2009
De 15 de Janeiro de 2.009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de máquinas e veículos, a oferecer garantias e dá outras providências.

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir compra parcelada (financiamento direto do fornecedor) de máquinas e veículos, obedecidas as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

Parágrafo Único. O prazo de parcelamento não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar a aquisição com reserva de domínio à empresa fornecedora ou alienação fiduciária a favor do agente repassador e garantidor do crédito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de aval ou fiança com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S. A. – FOMENTO, ou, outro agente financeiro repassador de recursos do BNDES, nos termos da Lei Complementar n. 140/03.

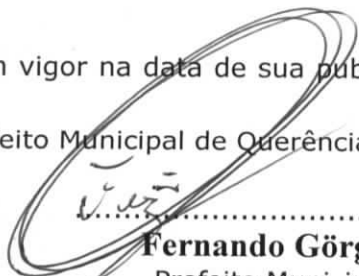
Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar (ou especial) no valor de aproximadamente R\$=3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Art. 5º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes da contratação autorizada por esta Lei.

Parágrafo Único. A abertura dos créditos especiais será efetuada na forma do art. 42 da Lei n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de janeiro de 2009.


.....
Fernando Görgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 525/2009
DE 15 DE JANEIRO DE 2009.

"Dispõe sobre a venda de máquinas usadas do Município de Querência - MT."

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 9º da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n. 8.666/93.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

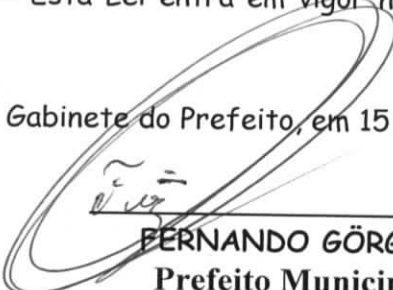
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender na modalidade de Leilão as seguintes máquinas usadas:

- 01 (uma) Pá Carregadeira, Modelo FR 12-B, Série 9TM01612172997, Ano 1999;
- 01 (um) Trator de Esteira, Modelo D-6 DSA, Série 1AF00777, Ano 1988;
- 01 (uma) Retroescavadeira, Modelo 580-H, Série 0007939, Ano 1993;
- 01 (um) Rolo Compactador, Modelo CA-25, Série 686B677, Ano 1983;
- 01 (uma) Moto Niveladora Caterpillar, Modelo 120 H, Série 5FM00385, Ano 1996;
- 01 (uma) Moto Niveladora Caterpillar, Modelo 120 H, Série 5FM01908, Ano 2000;
- 01 (uma) Moto Niveladora Caterpillar, Modelo 120 B, Série 75001530, Ano 1987;
- 01 (uma) Moto Niveladora Fiat, Modelo FG 170, Série CPDD0010030440154, Ano 1998;

Artigo 2º - As máquinas descritas no artigo 1º deverão ser avaliadas por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, e com um representante do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2009.


FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal